ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1517/2015

Assunto: **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Autor: **PODER EXECUTIVO**

Promulgação: **08/09/2015** **Sanção:** **08/09/2015**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.517/2015 Em, 08 de setembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

L E I

Art.1° - Fica criado no Orçamento Vigente o Projeto 1329 para, Construção do Centro de Saúde da Mulher, Ministério da Saúde, mediante o Convênio n° 1633/2007 /MS, no valor de R$ 480.139,31 (quatrocentos e oitenta mil cento e trinta e nove reais e trinta e um centavo), com recursos oriundos de convênio com o Governo Federal, com contra partida do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2° - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente por superávit financeiro para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

06 - Secretaria Municipal de Saúde.....R$ 480.139, 31
06.001.10.301.0011– 1329 - Construção do Centro de Saúde da Mulher.
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 350.000,00
Contra partida.....R$ 130.139,31
Total Geral.....R$ 480.139,31

Art.3° - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2° desta Lei, será utilizado Recursos de que trata o Processo n° 1633/2007/MS, no valor de R$ 480.139,31 (quatrocentos e oitenta mil cento e trinta e nove reais e trinta e um centavo), com recursos de transferências de convênios.

Art.4° - Fica automaticamente a alteração da PPA de 2014 a 2017, referente ao crédito acima mencionado.

Art.5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 08 de setembro de 2015.

APROVADO
EM 08/09/2015
Valmir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
08/09/2015

SANCIONADO
Em 08/09/2015
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal